

Assistência social é dever do Estado

O benefício de prestação continuada (BPC) atende à determinação da Constituição federal de que o Estado assista à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de se sustentar por si mesmos ou com a ajuda da família. Em 2006, R\$ 9,67 bilhões foram usados para assistir 2,76 milhões de pessoas, compreendendo aquelas que ainda

recebem a renda vitalícia prevista na legislação anterior e as que são assistidas dentro das regras atuais.

Os recursos vêm do Fundo Nacional de Assistência Social e o programa é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e executado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Veja nesta edição quem tem direito e como requerer o BPC.

Benefício de prestação continuada

O BPC é um amparo assistencial, no valor de um salário mínimo, pago ao idoso e à pessoa com deficiência que não têm condições de se sustentar.

Inicialmente o BPC era vitalício, mas com a entrada em vigor da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993, o direito ao benefício termina se a família adquire condições de cuidar do assistido ou se ele próprio

passa a ser capaz de prover o seu sustento. Por essa razão, o BPC deve ser revisto a cada dois anos e pode ser suspenso caso se comprove, por exemplo, que a família melhorou sua renda e já pode cuidar do beneficiário, ou que ele mesmo já pode trabalhar normalmente.

O BPC é intransferível e cessa com a morte do beneficiário, não gerando direito a pensão para

herdeiros ou sucessores. Também não é pago 13º salário.

As denúncias sobre eventuais irregularidades na concessão ou no recebimento do benefício devem ser encaminhadas, preferencialmente, ao Ministério Público, ao qual cabe, pela lei, zelar pelo respeito aos direitos dos idosos e pessoas com deficiência e também pelo uso correto do dinheiro público.

Exigências para solicitar o BPC

- ① Para o idoso: idade mínima de 65 anos e comprovação de que não dispõe de renda suficiente para manter-se.
- ② Para a pessoa com deficiência: parecer de médico perito do INSS comprovando deficiência física ou mental ou ainda doença mental que impeça a

pessoa de trabalhar e ter vida independente.

③ Renda mensal da família do idoso ou da pessoa com deficiência: inferior a um quarto do salário mínimo vigente na data do requerimento - hoje, R\$ 95.

④ Não estar recebendo benefício da Previdência Social ou

de qualquer outro regime previdenciário.

⑤ A pessoa com deficiência e o idoso internados em clínica psiquiátrica, asilo ou hospital também têm direito ao benefício.

⑥ Não é necessário ter contribuído para a Previdência.

Onde e como requerer

O BPC deve ser requerido junto à agência do INSS mais próxima à residência do solicitante. São exigidos os seguintes documentos:

- ✓ Identidade (carteira de identidade ou de trabalho) do solicitante e dos seus familiares
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- ✓ Comprovante de residência
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento
- ✓ Comprovantes de renda das pessoas da família
- ✓ Número de Identificação do

Trabalhador (NIT), PIS/Pasep ou número de inscrição do contribuinte individual/doméstico/facultativo/trabalhador rural, se possuir

✓ Tutela, no caso de menores de 21 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos

Representante legal (se for o caso)

- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- ✓ Documento de identificação
- ✓ Documentos que comprovem responsabilidade por menores (tutela e curatela), se for o caso

Formulários

✓ Requerimento de Benefício Assistencial

✓ Declaração sobre a Composição do Grupo e da Renda Familiar do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência

✓ Procuração (se for o caso), acompanhada de identidade e CPF do procurador.

Esses formulários podem ser obtidos em agência do INSS ou pela internet (ment2.dataprev.gov.br/PREVFacil/PREVDoc/BENEF/pg_internet/iben_visudoc.asp?id_doc=2)

Interdição judicial não é necessária

De acordo com a lei, a pessoa incapacitada para a vida independente e para o trabalho é aquela que precisa de ajuda para sustentar-se financeiramente. Isso não significa, no entanto, que ela seja totalmente incapaz de tomar decisões, que não possa ter uma conta no banco, sair sozinha etc. A grande maioria dos idosos e das pessoas com deficiência, mesmo quando incapacitadas para o trabalho, pode ter uma vida normal em muitos

outros aspectos. E é apenas a capacidade ou não para o trabalho que deve ser analisada pelos peritos do INSS.

Assim, para ter acesso ao BPC não é necessário que a pessoa seja interdita. Isso é, inclusive, objeto de norma interna do INSS (Memorando-circular INSS-Dirben nº 9 de 23/2/2006). A interdição - e a conseqüente curatela - é uma medida extrema, só recomendada quando a pessoa não tem a menor condição de exercer

qualquer dos seus direitos e quando está em uma situação extrema de incapacidade. Para os casos em que é preciso proteger a pessoa, sem, no entanto, tolher todos os seus direitos, a lei prevê a interdição parcial, em que o juiz determina que o interdito está apto a exercer plenamente seus direitos civis, à exceção de alguns. Em casos extremos, a interdição pode ser necessária, mas deve ser usada como um recurso excepcional.



Renda da família inclui todo tipo de pagamento recebido

O INSS soma a renda de todos, inclusive a do solicitante, e divide o total pelo número de pessoas da família. Todo e qualquer recebimento é considerado - salários, rendimentos de autônomo, prestação ou venda de bens e serviços, aluguéis, pensões etc. À exceção de benefício pago a outro membro idoso da família, todos os outros são computados para o cálculo da renda familiar (Bolsa Família,

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil etc.).

O benefício pode ser pago a mais de um membro da família, desde que comprovadas todas as condições exigidas. São considerados membros da família as pessoas que vivem sob o mesmo teto, desde que sejam: cônjuge, companheiro (a), pais, filhos ou irmãos menores de 21 anos (não emancipados) e filhos ou irmãos inválidos do solicitante.

Saiba mais

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar
Brasília (DF) - CEP 70046-900
0800 707-2003

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Esplanada dos Ministérios, bloco F - Brasília (DF)
CEP 70059-900
(61) 3317-5000
Telefone da Central de Atendimento: 135
Pesquise na internet a agência mais próxima:
www.inss.gov.br/pg_secundarias/atendimento.asp

Projetos de lei
PLS 27/06 - Estende aos beneficiários do BPC o direito de contratar empréstimo consignado em folha de

pagamento. Autor: senador Paulo Paim (PT-RS).

PLS 334/05 - Desconsidera os ganhos provenientes do BPC recebidos por um membro da família no cálculo da renda mensal familiar para concessão do benefício a outro integrante. Autor: senador Flávio Arns (PT-PR).

PLS 179/04 - Exclui a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal familiar para concessão do BPC. Autor: senador Alvaro Dias (PSDB-PR).

Além dos projetos de iniciativa dos senadores, outros 21 foram apresentados à Câmara dos Deputados só em 2007. Veja todos pesquisando na página: www2.camara.gov.br/proposicoes